



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820250728000342



Unidade responsável
Fundo Municipal de Educacao
Prefeitura Municipal de Russas



Data
28/07/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Russas/CE enfrenta uma demanda crescente por infraestrutura educacional adequada e de qualidade, especialmente em regiões socialmente vulneráveis e com baixa cobertura de atendimento à educação infantil. No bairro Vila Ramalho, identifica-se um déficit significativo de vagas em creches e pré-escolas, comprometendo o acesso igualitário das crianças à educação desde os primeiros anos de vida. A carência de unidades escolares próximas impacta diretamente a rotina das famílias da localidade, em especial das mães trabalhadoras, que enfrentam dificuldades para conciliar atividades profissionais com o cuidado de seus filhos, ampliando as desigualdades sociais e restringindo oportunidades de desenvolvimento infantil.

A construção de uma creche Pró-Infância Tipo 2, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), está alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação, que preveem a universalização do acesso à educação básica, com ênfase na educação infantil. A iniciativa também reforça o compromisso constitucional de garantir a proteção integral da criança, promovendo um ambiente seguro, inclusivo e propício ao desenvolvimento pedagógico e psicossocial das crianças. A nova unidade será projetada com estrutura física adequada, garantindo acessibilidade, conforto e recursos didático-pedagógicos de qualidade, em consonância com as normas de segurança e eficiência energética.

Diante desse cenário, a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra civil de construção da creche é medida essencial para a ampliação da rede pública de ensino e fortalecimento das políticas educacionais do município. Trata-se de uma iniciativa que contribuirá significativamente para a elevação dos



indicadores educacionais locais, a promoção da inclusão social e a oferta de oportunidades equitativas para as crianças da comunidade. A contratação busca garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos e atender a uma demanda de interesse social, cuja relevância é inquestionável.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FRANCISCA EDCLÉCIA DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos:

- Execução da obra de construção civil em conformidade com o projeto arquitetônico e projetos complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, acessibilidade e prevenção de incêndio), devidamente aprovados pela Administração.
- Utilização de materiais de construção com qualidade certificada e procedência reconhecida, atendendo aos padrões técnicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Implantação de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de acessibilidade conforme normas técnicas vigentes e legislação aplicável.
- Entrega do edifício com ambientes adequados às atividades da educação infantil, contemplando salas de aula, refeitório, pátio, banheiros infantis, cozinha, áreas administrativas e demais espaços previstos nos parâmetros do FNDE.
- Garantia de segurança estrutural, conforto térmico e acústico, além de condições adequadas de ventilação e iluminação natural e artificial em todos os ambientes.

Requisitos Legais:

- Observância integral à legislação federal, estadual e municipal vigente sobre execução de obras públicas, em especial à Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Atendimento às normas da ABNT aplicáveis à construção civil e às edificações escolares, especialmente no que se refere à acessibilidade (NBR 9050) e ao desempenho das edificações (NBR 15575).
- Cumprimento rigoroso das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência, garantindo as condições de segurança e saúde no trabalho durante a execução da obra.
- Regularidade jurídica, fiscal e técnica da empresa executora junto aos órgãos



competentes, incluindo registro ativo no CREA/CAU e atendimento às demais exigências legais do setor de engenharia e arquitetura.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Adoção de soluções construtivas que promovam o uso eficiente de recursos naturais, visando à redução do consumo de água e energia.
- Instalação de sistemas de iluminação com lâmpadas LED e aproveitamento de ventilação natural cruzada para promover eficiência energética.
- Gestão adequada dos resíduos sólidos da construção civil, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com destinação ambientalmente correta e reaproveitamento de materiais sempre que possível.
- Preferência pela utilização de materiais de construção com menor impacto ambiental, priorizando fornecedores locais e produtos recicláveis ou reciclados, desde que tecnicamente viáveis.

Requisitos da Contratação:

- Comprovação de capacidade técnica da empresa licitante na execução de obras de natureza e complexidade equivalentes.
- Disponibilização de equipe técnica habilitada e devidamente registrada nos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU), incluindo engenheiro civil, arquiteto, técnico de segurança do trabalho e demais profissionais necessários.
- Garantia de atendimento integral aos requisitos técnicos, legais e de sustentabilidade descritos, sem imposição de exigências restritivas à competitividade, assegurando a observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal de Russas/CE identificou a existência de um mercado consolidado e competitivo no setor da construção civil, com empresas capacitadas tecnicamente para a execução de obras públicas de médio e grande porte, como a construção de creches e escolas de educação infantil. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos no Estado do Ceará e em municípios com características socioeconômicas equivalentes, constatando-se a presença de fornecedores com experiência comprovada, estrutura operacional adequada e histórico de desempenho positivo.

Considerando a natureza do objeto e a execução com exigências normativas específicas para edificações escolares, além de prazos e padrões técnicos rigorosos, optou-se pela modalidade de Concorrência Eletrônica, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade é adequada para contratações de maior vulto e complexidade técnica, assegurando o cumprimento dos princípios da publicidade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Comparativo com outras modalidades e sistemáticas:

1. Pregão Eletrônico

O pregão, nos termos do art. 6º, LVII da Lei nº 14.133/2021, é indicado para bens e serviços comuns, com padrões objetivos de desempenho e qualidade. No entanto, a execução de obra de construção de creche e escola de educação infantil possui natureza técnica específica e demanda avaliação qualitativa da proposta, análise de metodologias construtivas, planejamento físico-financeiro e comprovação de experiência anterior. Tais requisitos extrapolam o escopo de contratações por menor preço e tornam inadequado o uso do pregão eletrônico.

2. Dispensa de Licitação

Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é cabível em casos de baixo valor ou situações emergenciais. No caso em questão, o valor estimado da contratação ultrapassa os limites legais estabelecidos e não se caracteriza situação de emergência. Assim, a adoção dessa sistemática é juridicamente inviável.

3. Diálogo Competitivo

O diálogo competitivo, previsto no art. 32 da mesma lei, é aplicável quando não for possível definir previamente a solução a ser contratada. Contudo, no presente caso, há pleno domínio técnico e projetos suficientemente detalhados para a contratação, como planta arquitetônica, memoriais descritivos e orçamentos, além da existência de soluções consolidadas no mercado. Dessa forma, o diálogo competitivo não se mostra necessário, além de representar um processo mais complexo e demorado.

Conclusão:

Diante da análise do mercado fornecedor, da natureza técnica do objeto e da necessidade de assegurar ampla competitividade e qualidade na execução, conclui-se que a Concorrência Eletrônica é a sistemática mais adequada para esta contratação. Ela permite avaliação técnica das propostas, análise da qualificação dos concorrentes e observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da economicidade, legalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

A escolha da modalidade justifica-se não apenas pelo vulto orçamentário e pela complexidade técnica da obra, mas também pela exigência de selecionar empresas que demonstrem efetiva capacidade técnica e operacional. Isso garante a adequada execução da construção da unidade escolar, assegurando padrões de segurança, funcionalidade e sustentabilidade exigidos para edificações voltadas à educação infantil.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da solução proposta fundamenta-se na necessidade premente de ampliar a rede pública municipal de ensino infantil, assegurando o acesso à educação de qualidade para crianças do bairro Vila Ramalho, em Russas/CE. A construção da nova unidade educacional busca atender à crescente demanda por vagas na educação infantil, promovendo inclusão social, melhoria no aprendizado e redução das



desigualdades. A decisão baseia-se em análise técnica, legal, social e econômica, que identificou essa solução como a mais eficaz e viável diante das carências estruturais atuais. A proposta está em total conformidade com os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução técnica contempla a construção de uma edificação escolar com infraestrutura completa, conforme projetos arquitetônicos e complementares elaborados ou aprovados pela Administração. Serão implantadas salas de aula adaptadas à faixa etária da educação infantil, refeitório, cozinha, pátio, áreas administrativas, banheiros infantis e acessíveis, além de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em conformidade com as normas da ABNT. A edificação deverá contemplar também elementos de acessibilidade, segurança contra incêndio e pânico, ventilação natural e conforto térmico e acústico. O projeto prevê o uso de materiais de qualidade certificada, mão de obra qualificada e acompanhamento técnico em todas as fases da execução da obra.

Além do impacto direto na infraestrutura escolar, a solução contribui para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para o desenvolvimento urbano do município, promovendo a valorização da comunidade do bairro Vila Ramalho. A obra será executada por empresa com comprovada capacidade técnica e experiência em empreendimentos similares, garantindo qualidade e segurança na execução. Adicionalmente, será exigida a observância de critérios de sustentabilidade, como destinação adequada de resíduos da construção, uso de materiais com menor impacto ambiental e adoção de medidas de eficiência energética. Dessa forma, a solução atende integralmente aos objetivos estratégicos da Administração, promovendo uma aplicação racional e transparente dos recursos públicos, com benefícios diretos à população e à política municipal de educação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Obras civis públicas (construção)	1,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Obras civis públicas (construção)	1,000	Serviço	1.635.872,14	1.635.872,14

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.635.872,14 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e catorze centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



O não parcelamento da contratação da construção da creche e escola de educação infantil no bairro Vila Ramalho, em Russas/CE, justifica-se pela necessidade de assegurar a execução integral, coordenada e tecnicamente padronizada da obra, evitando a fragmentação do objeto em lotes ou itens que poderiam comprometer a qualidade, a eficiência na gestão contratual e a segurança da edificação. A opção pela contratação global permite maior controle técnico, uniformidade de materiais e métodos construtivos, bem como a centralização da responsabilidade técnica.

A divisão do objeto em diferentes lotes (por exemplo, estrutura, acabamento, instalações elétricas e hidrossanitárias) acarretaria riscos de incompatibilidades entre etapas, dificultando a integração dos sistemas prediais, como instalações elétricas e hidráulicas, sistemas de proteção contra incêndio e redes de esgoto. Também poderia gerar divergências quanto aos padrões de acabamento e cronogramas distintos entre empresas, prejudicando o fluxo contínuo da obra e aumentando o risco de retrabalho e atrasos.

Adicionalmente, a gestão de múltiplos contratos simultâneos aumentaria a complexidade administrativa e dificultaria a fiscalização da execução. A contratação global favorece a responsabilização unificada, concentrando em um único fornecedor a execução de todas as etapas da obra, o que facilita o monitoramento técnico, assegura aderência às especificações e reduz conflitos contratuais. Essa abordagem contribui ainda para o cumprimento dos prazos estabelecidos, a otimização de recursos e a obtenção de melhores condições comerciais, dado o maior poder de negociação proporcionado pela contratação em escala.

Sob o ponto de vista da economicidade e da gestão pública, a não fragmentação do objeto reduz os custos indiretos, simplifica os procedimentos logísticos e administrativos, e garante a entrega de uma unidade escolar plenamente funcional, com ambientes integrados e padronizados. A contratação global assegura, portanto, a execução eficiente e eficaz da obra, promovendo melhores condições de ensino para as crianças atendidas e respeitando o interesse público de maneira ampla e responsável.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da presente contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme dispõe o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e a sua integração a outros instrumentos de planejamento da Administração Pública, como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) são fundamentais para assegurar a antecipação de demandas, a racionalização das aquisições públicas e a otimização do orçamento disponível. Tal alinhamento reforça a coerência, a eficiência e a economicidade no processo de contratação, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da referida lei, tendo como base a necessidade identificada na Seção 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

No caso em análise, a contratação referente à construção da Creche Pró-Infância Tipo 2, a ser executada no Bairro Vila Ramalho, município de Russas/CE, está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, sob o identificador 07535446000160-0-000084/2025, demonstrando o vínculo entre a ação orçamentária e os objetivos



estratégicos da Administração Municipal. A inserção no PCA evidencia o planejamento antecipado da despesa e a busca por soluções que promovam a economicidade, a transparência e a competitividade, conforme preconizam os dispositivos legais mencionados.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07535446000160-0-000084/2025

Data de publicação no PNCP: 05/02/2025

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da solução proposta, o Município de Russas/CE pretende alcançar resultados concretos em termos de economicidade, eficiência operacional e melhoria da qualidade do serviço público educacional, especialmente voltado à primeira infância. A construção da creche e escola de educação infantil no bairro Vila Ramalho representa uma resposta direta à crescente demanda por vagas na rede municipal de ensino, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da política educacional e a valorização da comunidade local.

A contratação global da obra permitirá melhor planejamento e controle dos recursos públicos, evitando sobreposição de serviços e retrabalhos. A centralização da execução e da responsabilidade técnica também facilitará a fiscalização contratual, otimizando o aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar. Além disso, espera-se maior eficiência na execução dos serviços, com menor incidência de atrasos, e melhores condições comerciais obtidas pela negociação integrada de insumos e etapas construtivas.

Do ponto de vista social, a nova unidade escolar proporcionará ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento integral das crianças, beneficiando diretamente as famílias da região e promovendo o acesso igualitário à educação infantil de qualidade. No aspecto ambiental, a adoção de práticas sustentáveis durante a obra – como a destinação correta dos resíduos da construção civil, uso de materiais com menor impacto ambiental e eficiência energética nos sistemas prediais – reforçará o compromisso do município com o desenvolvimento urbano sustentável. A solução, portanto, está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração, promovendo benefícios duradouros à população e à gestão pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir uma contratação eficiente, eficaz e transparente na execução da obra de construção da Creche Pró-Infância Tipo 2, localizada na Rua Dr. Hermenegildo Rodrigues Santiago, Bairro Vila Ramalho, no município de Russas/CE, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências:

Publicação e Divulgação: O edital da concorrência eletrônica deverá ser publicado no



Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, quando aplicável, em meios oficiais de ampla circulação. Essa ampla divulgação tem por objetivo assegurar a publicidade do certame, garantir a isonomia entre os interessados e promover a competitividade, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Análise de Propostas e Habilitação: A equipe de licitação designada deverá realizar a análise criteriosa dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e trabalhista das licitantes, bem como a verificação detalhada das propostas apresentadas. A aferição do atendimento aos requisitos técnicos, legais e financeiros será essencial para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base nos critérios estabelecidos no edital.

Adequação Técnica e Infraestrutura de Apoio: A Administração deverá promover as adequações técnicas necessárias no terreno onde a creche será construída, incluindo a limpeza da área, a demarcação do lote e a garantia de acessos adequados para o início das obras. Também deverá ser confirmada a existência e disponibilidade de rede de abastecimento de água, energia elétrica e demais serviços essenciais ao funcionamento do canteiro de obras.

Designação de Equipe de Fiscalização: Será designada equipe técnica específica para acompanhar todas as fases da execução da obra, desde a implantação do canteiro até a entrega final da unidade. Essa equipe será responsável pela fiscalização da conformidade dos serviços com os projetos e especificações técnicas, emissão de relatórios e registros fotográficos, bem como pelo controle do cronograma físico-financeiro do contrato, assegurando a correta execução contratual.

Controle e Prestação de Contas: A gestão do contrato deverá manter arquivamento completo de toda a documentação relativa à execução da obra, incluindo notas fiscais, medições, termos de recebimento, atas de fiscalização e comunicações formais. Essa prática visa garantir a rastreabilidade, a transparência e a conformidade da execução contratual, além de facilitar o controle interno e auditorias dos órgãos de fiscalização e controle externo.

Com a adoção dessas providências, a contratação será conduzida de maneira estruturada, segura e eficiente, assegurando a entrega de uma unidade educacional adequada, funcional e alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas na forma de consórcio nesta contratação justifica-se por fundamentos técnicos, administrativos e jurídicos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e simplificação processual, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, que orientam as contratações públicas.

O objeto da presente licitação, construção de uma Creche Pró-Infância Tipo 2, na Rua Dr. Hermenegildo Rodrigues Santiago, Bairro Vila Ramalho, no município de Russas/CE — exige a atuação de empresa com estrutura técnica, operacional e



administrativa própria, devidamente habilitada e com comprovada experiência na execução de obras civis de padrão semelhante. Ainda que envolva atividades técnicas relevantes, trata-se de objeto com escopo claramente definido, padronizado e amplamente consolidado no setor da construção civil, não se caracterizando como uma contratação de natureza multidisciplinar ou de elevada complexidade tecnológica que exija a união de competências complementares.

Adicionalmente, a vedação à participação de consórcios contribui para a celeridade e a racionalização do procedimento licitatório, uma vez que evita a necessidade de análise de contratos consorciais, verificação de responsabilidades solidárias entre empresas, e a gestão de eventuais conflitos operacionais ou jurídicos entre consorciadas. Tal medida também facilita o controle administrativo e a fiscalização contratual direta por parte da Administração Pública.

A experiência acumulada em contratações similares no âmbito do município e do estado demonstra a existência de ampla oferta de empresas individualmente qualificadas e tecnicamente aptas a executar, com qualidade e regularidade, obras públicas desta natureza. Portanto, a vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame, mas sim promove maior isonomia entre os licitantes e previsibilidade na condução contratual.

Dessa forma, a restrição à participação de empresas na forma de consórcio revela-se técnica, jurídica e operacionalmente adequada ao objeto da contratação, promovendo maior agilidade processual, mitigação de riscos, eficiência administrativa e economicidade, sem prejuízo à ampla participação de fornecedores qualificados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é uma etapa essencial para garantir que o planejamento das aquisições pela Administração Pública seja conduzido de forma integrada. Avaliar contratações com objetos similares ou que complementem a solução em questão permite identificar oportunidades de ganhos de escala, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos. Além disso, considerar contratações que dependam desta solução ou que possam influenciá-la evita sobreposições, lacunas ou interrupções na execução de serviços complementares, reforçando o alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estratégico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

No entanto, no caso específico da presente contratação — que trata da construção de uma Creche Pró-Infância Tipo 2, localizada na Rua Dr. Hermenegildo Rodrigues Santiago, Bairro Vila Ramalho, no município de Russas/CE —, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar, tampouco em outros órgãos da Administração que impactem diretamente ou dependam da execução desta obra. A intervenção planejada constitui uma ação autônoma, com escopo claramente definido e passível de execução independente, sem necessidade de aquisições prévias ou serviços complementares para sua implementação.

Conclui-se, portanto, que o prosseguimento com a presente contratação está



plenamente alinhado às necessidades operacionais da Administração Municipal, não exigindo revisões estratégicas, ajustes de escopo ou compatibilizações com outras contratações públicas em curso. A proposta é viável em sua forma atual e pode ser executada com total autonomia técnica e administrativa.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de empresa especializada para a construção da Creche Pró-Infância Tipo 2, no Bairro Vila Ramalho, município de Russas/CE, apresenta potencial de impacto ambiental moderado, considerando que a execução da obra ocorrerá em área urbana e envolverá atividades típicas de construção civil. Os principais aspectos a serem observados incluem o consumo de recursos naturais (água, energia elétrica e matérias-primas), a geração de resíduos sólidos da construção, o aumento temporário no tráfego de veículos e máquinas pesadas, além de eventuais incômodos à vizinhança relacionados a ruídos e poeira.

Com o objetivo de assegurar uma execução contratual ambientalmente responsável e mitigar eventuais impactos negativos, recomenda-se a incorporação de medidas preventivas e compensatórias no Termo de Referência, conforme descrito a seguir:

Medidas preventivas e mitigadoras a serem adotadas:

- **Eficiência no uso de recursos naturais:**
Incentivar o uso de materiais de construção com certificação ambiental e origem sustentável. Adotar práticas para reduzir o consumo de água e energia durante a obra, como o uso de equipamentos provisórios de baixo consumo e, sempre que possível, a reutilização de água.
- **Planejamento logístico sustentável:**
Orientar a contratada a otimizar o transporte de insumos e o deslocamento de equipes, de modo a reduzir o uso de combustíveis fósseis e minimizar as emissões atmosféricas associadas às atividades de construção.
- **Proteção do entorno e das áreas sensíveis:**
Exigir a instalação de barreiras físicas e outras medidas de contenção para minimizar a dispersão de poeira, emissão de ruídos e descarte inadequado de resíduos, de forma a proteger a comunidade local e o ambiente urbano ao redor da obra.
- **Educação ambiental e boas práticas:**
Promover campanhas de conscientização junto à comunidade do entorno, com informações acessíveis sobre o andamento da obra e as ações adotadas para minimizar impactos ambientais, promovendo uma relação de respeito e transparência com os moradores.

A adoção dessas medidas reforça o compromisso da Administração Municipal de Russas/CE com o desenvolvimento urbano sustentável e está em consonância com os princípios da responsabilidade socioambiental e da sustentabilidade, conforme



previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, contribui para que a execução contratual seja ambientalmente adequada, socialmente benéfica e integrada às diretrizes de ampliação da rede pública de ensino.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica, jurídica e econômica desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa especializada para a construção da Creche Pró-Infância Tipo 2, no Bairro Vila Ramalho, município de Russas/CE, é plenamente viável, razoável e adequada ao atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar. A solução apresentada possibilita a expansão qualificada da rede pública de ensino, com a edificação de um espaço moderno, seguro, acessível e adequado às exigências pedagógicas da educação infantil, de forma articulada com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e os princípios constitucionais do direito à educação.

A contratação também demonstra forte aderência aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Do ponto de vista social, contribuirá significativamente para a redução do déficit de vagas na educação básica, promovendo maior inclusão de crianças em idade de creche e pré-escola, especialmente aquelas oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade. Do ponto de vista econômico, o projeto impulsionará a geração de empregos diretos e indiretos, fortalecerá a economia local durante e após a execução da obra, e contribuirá para a valorização urbana da região. Ademais, a solução prevê medidas de mitigação ambiental e recomendações de boas práticas construtivas, reforçando o compromisso da Administração com a responsabilidade socioambiental e a adequada gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é estratégica, exequível e relevante para a política educacional do município de Russas/CE. Recomenda-se seu prosseguimento para as fases subsequentes do processo licitatório, considerando-se que a modalidade escolhida, Concorrência Eletrônica, assegura ampla participação de fornecedores, maior competitividade e transparência, além de favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Trata-se de uma iniciativa que fortalece o planejamento governamental, promove o desenvolvimento urbano sustentável e reafirma o compromisso da gestão municipal com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.



Russas / CE, 28 de julho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA

PRESIDENTE

Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo

MEMBRO

Maria Saúry Santiago da Silva
Maria Saúry Santiago da Silva

MEMBRO